



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

## **1. DA ABERTURA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU de 62, 05/04/2021, seção 2, página 1, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital que estarão abertas, no período de 14 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro 2024, as inscrições para o Processo Seletivo 2024/1, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2024, para o preenchimento de vagas da Pós-Graduação lato sensu de Especialização em Ensino de Ciências, para a qual são ofertadas 60 (sessenta) **vagas** no **Campus Confresa**, Av. Vilmar Fernandes, nº 300, setor Santa Luzia, município de Confresa/MT, conforme distribuição de curso, turno e vaga no item 1.4.

### **1.1 Das disposições preliminares**

O presente Edital está em consonância com as normativas:

- a. Portaria nº 253/2023 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 20 de setembro de 2023, que institui a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo deste edital;
- b. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pósgraduação lato sensu (art. 7º);
- c. Resolução 081/2020/CONSUP/IFMT, Regulamento didático do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- d. Resolução nº 053, de 24 de junho de 2015, CONSUP/IFMT que aprovou o Projeto Pedagógico de Curso de Especialização em Ensino de Ciências;
- e. Resolução nº 052, de 24 de junho de 2015, CONSUP/IFMT que autorizou o funcionamento do curso Especialização em Ensino de Ciências;
- f. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- g. Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT Políticas de ações afirmativas e de inclusão socioeconômica étnico-racial e para pessoas com deficiência;
- h. Resolução 038/2021 CONSEP/IFMT Regulamento da Pós - graduação lato sensu no âmbito do IFMT;
- i. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com deficiência.

### **1.2 Público e Perfil do Curso de Especialização em Ensino de Ciências**

O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Ensino de Ciências visa capacitar professores do Ensino Fundamental e Médio na área de Ensino de Ciências (Química, Física e Biologia), a fim de promover mudanças no cenário em que estão inseridos, e buscar maior qualidade na educação e formação para o exercício da cidadania. Maiores informações sobre o curso podem ser obtidas no endereço eletrônico <https://cfs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/especializacao-em-ensino-de-ciencias/>.

### **1.3 Da Validade**

O resultado da Seleção previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

### **1.4 Dos requisitos para a inscrição**

1.4.1 Ser graduado em curso superior reconhecido pelo MEC.

1.4.2 Currículo *Lattes* ou Currículo *Vitae* atualizado com apresentação de documentos comprobatórios.

### **1.5. Das habilitações e vagas para o Campus CONFRESA**

Avenida Vilmar Fernandes, 300 – Setor Santa Luzia, Confresa CEP: 78652-000 – [www.cfs.ifmt.edu.br](http://www.cfs.ifmt.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

Curso de Especialização	Duração/Aula/Turno	Vagas	Autorização de Funcionamento
Ensino de Ciências	18 meses/Quinzenal Mat/Vesp/Not	60	Resolução 052/2015

**1.5.1.** As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, no IFMT campus Confresa, quinzenalmente, às sextas-feiras no período noturno e aos sábados em período integral.

**1.5.2** O curso terá duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses.

### **1.6 Das reservas de vagas**

Ao todo, serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, sendo 54 (cinquenta e quatro) delas de ampla concorrência e 06 (seis) de cotas/ações afirmativas, para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas, sendo 02 (duas) aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou quilombolas, 02 (duas) para candidatos indígenas e 02 (duas) para as pessoas com deficiência em atendimento à Resolução 056/2019 do CONSUP.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

### **2.1 Do Edital**

**2.1.1** O presente Edital contém as informações necessárias para o processo seletivo para Pós-Graduação 2024 *Lato Sensu* no curso de Especialização em Ensino de Ciências, que poderão ser obtidas no endereço eletrônico do IFMT. O candidato deverá realizar inscrição conforme Cronograma (Quadro 1), preenchendo todos os itens do formulário de inscrição e anexar obrigatoriamente a documentação exigida no item 2.5.4 por meio do sistema eletrônico SGC <https://seletivo.ifmt.edu.br> em arquivo único em formato PDF, no período de **14 de dezembro de 2023 à 14 de janeiro de 2024**. As inscrições encerrar-se-ão impreterivelmente às **23h59min** (horário de Brasília) do dia **14 de janeiro de 2024**.

**2.1.2** Ao inscrever-se o candidato assume não só ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital, mas também estar de acordo em aceitá-las. Por isso não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

### **2.2 Dos procedimentos para inscrição**

**2.2.1** A inscrição no processo seletivo será **gratuita**.

**2.2.2** É obrigatória a inscrição on-line no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>

\*Preencher, eletronicamente e sem cometer erros, todos os itens do formulário de inscrição, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> inclusive o questionário socioeconômico nele contido. Este questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e não terá interferência na classificação dos candidatos.

**2.2.3** Encaminhar os documentos comprobatórios conforme descrito no item **2.5.4**.

### **2.3 Da Responsabilidade da Inscrição**

**2.3.1** O IFMT não se responsabilizará por inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e conseqüentemente o recebimento do comprovante de inscrição.

### **2.4 Do preenchimento do formulário de inscrição**

**2.4.1** Todas as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.

**2.4.2** A constatação de informação de dados incorretos implicará em cancelamento automático da inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

**2.4.3** O simples preenchimento da ficha de inscrição não garante ao candidato que este esteja inscrito nem tão pouco lhe assegura o direito de participar do processo seletivo. Há necessidade de que seja entregue a documentação do item 2.5.4.

## **2.5 Da documentação**

**2.5.1** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, da cédula de identidade ou documento equivalente, com validade nacional.

**2.5.2** Caso o candidato não seja brasileiro, só será confirmada sua inscrição como candidato com nacionalidade estrangeira, se este estiver respaldado por acordos de cooperação internacional ou possuir visto de permanência definitivo.

**2.5.3** O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com a cédula de identidade de estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal que comprove que sua condição no país é de permanente ou temporária, conforme inciso IV do artigo 13 da Lei 6.815/80.

**2.5.4** Enviar, por meio do sistema eletrônico SGC (<https://seletivo.ifmt.edu.br>) após o ato da inscrição, em arquivo único em formato PDF, cópia do CURRÍCULO LATTES ou CURRÍCULO VITAE devidamente comprovado, PROPOSTA DE PROJETO (Anexo I), relatando de modo sucinto o que pretende investigar para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso, e TABELA DE PONTUAÇÃO conforme Anexo II.

## **2.6. Das ações afirmativas**

**2.6.1** O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste edital, deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, pelo sistema gestor de concurso (SGC), no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> o requerimento de reserva de vagas (Anexo VII), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade no período estipulado no cronograma deste edital.

**2.6.2** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

**2.6.3** A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 2.6.1.

**2.6.4** A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas às ações afirmativas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme prazo do cronograma (Quadro 1).

## **2.7 Para as vagas destinadas às cotas raciais, cotas quilombolas e às cotas indígenas:**

**2.7.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas das cotas raciais, deverão enviar os anexos IV, V e VI, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, pelo sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no prazo previsto no cronograma deste edital.

## **2.8 Da confirmação da inscrição**

**2.8.1** No dia 22 de janeiro de 2024, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo nome e número da inscrição, no endereço eletrônico [seletivo.ifmt.edu.br](https://seletivo.ifmt.edu.br).

**2.8.2** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## **2.9 Sobre o curso**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

**2.9.1** O curso terá duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, com aulas ofertadas na modalidade presencial, no IFMT campus Confresa, quinzenalmente, às sextas-feiras no período noturno e aos sábados em período integral.

**2.9.2** Será concedido o certificado de Especialização em Ensino de Ciências para o aluno que obtiver, média igual ou superior a 6,0 pontos, frequência de 75% em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e apresentar o trabalho de conclusão do curso para apreciação pública, diante de uma comissão examinadora, devendo obter no mínimo conceito C.

**2.9.3** A matriz curricular está organizada por módulos de disciplinas, somando 03 módulos com a carga horária total de 450 horas; sendo 390 horas destinadas à execução das disciplinas e 60 horas para a elaboração do trabalho de conclusão de curso – TCC, conforme figura a seguir:

**Figura 1: Matriz curricular do curso de Especialização em Ensino de Ciências**

	Seq.	Disciplinas	CH (AP)	CH (AO)
Fundamentação do Ensino de Ciências	1.1	Introdução ao Estudo a Distância	16	4
	1.2	Educação Ambiental no Ensino de Ciências	16	4
	1.3	Fundamentos da Didática das Ciências	16	4
	1.4	Ciência, Tecnologia e Sociedade	16	4
	1.5	História e Filosofia da Ciência	16	4
	1.6	Interdisciplinaridade e Metodologia no Ensino de Ciências	16	4
	1.7	Metodologia de Pesquisa em Educação	16	4
	1.8	Seminários	10	
Ensino de Ciências	2.1	Debates Conceituais no Ensino de Ciências da Natureza	16	4
	2.2	Instrumentação no Ensino de Biologia	32	8
	2.3	Instrumentação no Ensino de Física	32	8
	2.4	Instrumentação no Ensino de Química	32	8
	2.5	Teorias de Aprendizagem de Conceitos Científicos	16	4
Pesquisas no Ensino de Ciências	3.1	Inovações Tecnológicas no Ensino de Ciências	16	4
	3.2	Projetos Educacionais em Ciências	16	4
	3.3	Metodologia de Pesquisa no Ensino de Ciências	16	4
	3.4	Metodologia Científica	16	4
	3.5	Monografia		60
TOTAL				450

### 3. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

#### 3.1 Da análise do currículo

**3.1.1** Serão pontuados os documentos que forem apresentados no ato da inscrição pelo sistema SGC <https://seletivo.ifmt.edu.br> conforme item **2.5.4**.

**3.1.2** O candidato deverá organizar a documentação de acordo com a tabela 1 a seguir, colocando-os na ordem dos itens descritos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

**Tabela 1** – Identificação dos critérios, pontuação e documentos comprobatórios.

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Doc. Comprobatório
<b>1. Formação Acadêmica*</b>			
1.1 Licenciatura em Biologia / Física / Química ou Ciências, ou Ciências da Natureza	30	30,0	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição de curso reconhecido pelo MEC
1.2 Licenciatura em outras áreas de formação	15	15,0	
1.3 Outras graduações	5	5,0	
Pontuação máxima		30,0	
<b>2. Experiência Profissional</b>			
2.1 Atuação como docente no Ensino de Ciências da Natureza	0,25 / mês	10,0	Registro em carteira, contrato com instituição, declarações oficiais emitidas pela escola ou assessoria pedagógica.
2.2 Atuação como docente em qualquer área de conhecimento	0,25 / mês	5,0	
2.3 Atuações na área de Educação fora da docência (gestão, chefia, coordenação e diversos níveis e modalidades de educação)	0,25 / mês	5,0	
Pontuação máxima		20,0	
<b>3. Formação Complementar</b>			
3.1 Participações em Formação Continuada / Sala do Educador / Encontros Pedagógicos	1,0 / cada 40 horas	10,0	Certificados e declarações
3.2 Execuções de Projetos (coordenação, captação de recursos e outros)	1,0 / por projeto	5,0	Certificados e declarações
3.3 Atuação em monitoria, projetos de pesquisa, PIBID, dentre outros.	1,0 / cada	5,0	Certificados e declarações
3.3 Participações em Congressos, Feiras, Seminários, Encontros e outros na área de Ciências da Natureza e Educação.	0,5 / item	5,0	Certificados e declarações
3.4 Apresentações de Trabalhos em Eventos Científicos	0,5 / item	5,0	Certificados e declarações
Pontuação máxima		30,0	
<b>4. Proposta de Projeto</b>	--	<b>20,0</b>	<b>Anexo I</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100,0 pontos</b>	

\*Na Formação Acadêmica o candidato só poderá pontuar em apenas um dos itens, não sendo cumulativos caso comprove mais de uma formação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

**3.1.3** Ao apresentar os documentos o candidato deverá entregar o Anexo II devidamente preenchido. Caberá à comissão responsável pela seleção analisar a pontuação mediante os documentos comprobatórios apresentados.

**3.1.4** O candidato que não encaminhar o Anexo II com os dados pessoais preenchidos e os documentos na sequência para a avaliação será desclassificado.

### **3.2 Dos itens para pontuação**

**3.2.1** Os critérios a serem avaliados estão dispostos na Tabela I, contendo a pontuação máxima por item.

**3.2.2** A Análise de Currículo será realizada por comissão a ser instituída pela direção geral do Campus, sendo que os membros desta ficam impossibilitados de participarem da seleção.

### **3.3 Do Cálculo da Nota**

**3.3.1** A Pontuação Final (PF) será feita pela somatória dos critérios descritos na tabela 1. A pontuação máxima será de 100,0 pontos.

**3.3.2** O candidato será eliminado se:

**3.3.1.1** não pontuar em nenhum dos itens da Tabela 1;

**3.3.1.2** não entregar os documentos comprobatórios dentro do prazo específico.

### **3.4 Do critério de desempate**

**3.4.1** No caso de empate, será classificado o concorrente que obtiver maior pontuação no item 4, ainda assim permanecendo o empate, será avaliado o item 1, ambos referentes à tabela 1. Por fim, caso ainda permaneça o empate na pontuação, será classificado o candidato de maior idade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 4.1 A relação dos candidatos selecionados e classificados, obedecendo ao limite de vagas, será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico [seletivo.ifmt.edu.br](http://seletivo.ifmt.edu.br).
- 4.2 O resultado final será publicado no dia 26 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico [seletivo.ifmt.edu.br](http://seletivo.ifmt.edu.br).

#### **5. DOS RECURSOS**

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso em qualquer uma das etapas, deverá realizá-lo nas datas previstas no cronograma apresentado neste Edital.
- 5.2 O candidato que desejar entrar com recurso contra as normas e regras do edital terá o prazo de 24 horas no dia 08 de dezembro de 2023. O recurso deve conter justificativa e respaldos legais para que possam ser analisados pela comissão.
- 5.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo máximo de 24 horas para interpor recurso. A comissão apresentará resposta ao recurso no dia 02 de fevereiro de 2024 justificando seu deferimento ou indeferimento.
- 5.4 O candidato que não concordar com a pontuação obtida no item 3.2.1 também terá direito para interpor recurso no dia 20 de fevereiro de 2024. O recurso deve conter justificativa bem como comprovação da pontuação no critério, conforme anexo III.
- 5.4.1 Só serão pontuados os documentos entregues no ato da inscrição. O candidato não poderá acrescentar documentos após esse período para pontuação.
- 5.5 Após a análise dos recursos a comissão de seleção apresentará o resultado final.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS E BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 6.1 **Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação**
- 6.2 A banca de heteroidentificação será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE 22/2021 e na Resolução CONSUP 22/2021.
- 6.2.1 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão. As bancas serão realizadas via webconferência utilizando-se do Meet.
- 6.2.2 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de uso de imagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

**6.2.2.1** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**6.2.2.2** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**6.2.3** Caso o candidato não autorize a gravação, este será declarado como ausente.

**6.2.4** No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

**6.2.5** É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

**6.2.6** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

**6.2.7** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

**6.2.8** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

### **6.3 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação**

**6.3.1.** Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos na secretaria de registro escolar do campus.

**6.3.2.** Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus ou Reitoria, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail com antecedência de pelo menos 8 (oito) horas.

**6.3.3.** No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

**6.3.4.** Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

### **6.4. Dos resultados e da divulgação dos resultados**

**6.4.1.** A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo IX intitulado Formulário de Aferição.

**6.4.2.** O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

**6.4.3.** No dia 09 de fevereiro de 2024, o IFMT divulgará o resultado final das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**6.5. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas**

**6.5.1.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo V).

**6.5.2.** Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

**6.5.3.** A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus, no ato da matrícula.

**6.5.4.** O candidato indígena que não entregar a documentação especificada no subitem 6.5.1 e alíneas, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado indeferido e como consequência terá sua eliminação da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

**6.5.5.** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.6.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na pós-graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

**6.6. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas**

**6.6.1.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) carteira de identidade com identificação étnica; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

b) declaração de pertencimento étnico para pessoa quilombola, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (liderança quilombola, professores, entre outros membros da comunidade, todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo VI).

**6.6.2.** Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

**6.6.3.** A entrega da via original da declaração de pertencimento étnico para pessoa quilombola será realizada no campus, no ato da matrícula.

**6.6.4.** O candidato quilombola que não entregar a documentação especificada no subitem 6.6.1 e alíneas, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado indeferido e como consequência terá sua eliminação da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso.

**6.6.5.** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**6.6.6.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa quilombola, será excluído do processo seletivo de ingresso na pós-graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **7. DAS MATRÍCULAS DAS AULAS**

**7.1** As matrículas serão efetuadas na Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus Confresa.

**7.2 Data das matrículas:** 27 de fevereiro à 07 de março (dias letivos)

**7.3 Horário das matrículas:** das 09h00min às 16h00min (horário local).

**7.4** A matrícula poderá ser efetivada pelo candidato, munido dos documentos solicitados no item 7.8 deste Edital ou por terceiro munido de procuração específica registrada em cartório.

**7.5** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga e será convocado o próximo classificado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**7.6** Se houver vagas não preenchidas, após a matrícula da 1ª chamada, será realizada uma segunda chamada, ou tantas chamadas quanto forem necessárias para preencher as vagas constantes neste edital.

**7.7** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação das chamadas, bem como os prazos referentes às matrículas.

## **7.8 DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

- a) Histórico Escolar da Graduação;
- b) Diploma de conclusão de curso de graduação/ensino superior;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Documento de identidade – RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Uma foto 3x4;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

- i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) Termo de autorização do uso de imagem (Anexo VIII).

**7.9** Para os candidatos aprovados que concluíram a graduação e ainda não possuem o Certificado de Conclusão de Curso, será aceita uma declaração da instituição comprovando o cumprimento de todas as etapas mediante protocolo de solicitação de diploma.

**7.9.1.** O candidato deverá apresentar as fotocópias legíveis, para que se possam compará-las com os originais.

**7.9.2** A falta de um dos documentos aqui relacionados, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, não será permitida e nem facultada a matrícula condicional.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

**8.2** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo 2024.

**8.3** A matrícula do aluno será cancelada, caso este não compareça às atividades acadêmicas nos 02 (dois) primeiros módulos do curso, sem justificativa. A justificativa deverá ser encaminhada à Coordenação de Curso, no prazo de 72 horas. Cancelada a matrícula, convocar-se-ão novos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

**8.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por elaborar e executar o Edital de seleção de estudantes para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências.

## **9. DO CRONOGRAMA**

### **QUADRO 1: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS 2024/1- EDITAL Nº. 244/2023**

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
07 de dezembro de 2023	Lançamento de edital
08 de dezembro de 2023	Recurso contra as normas do edital
13 de dezembro de 2023	Divulgação dos resultados dos recursos
14 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024	Período de inscrição via internet e entrega da documentação
22 de janeiro de 2024	Divulgação das inscrições deferidas e convocação para banca de heteroidentificação
23 de janeiro de 2024	Recurso de inscrições indeferidas
02 de fevereiro de 2024	Divulgação dos resultados dos recursos
05 a 08 de fevereiro de 2024	Banca de heteroidentificação
10 de fevereiro de 2024	Recurso da banca de heteroidentificação
19 de fevereiro de 2024	Divulgação dos resultados dos recursos
19 de fevereiro de 2024	Resultado das avaliações e classificação
20 de fevereiro de 2024	Recurso contra pontuação e classificação
26 de fevereiro de 2024	Divulgação do Resultado Final
27 de fevereiro a 07 de março de 2024	Período da Matrícula
08 e 09 de março de 2024	Aula Inaugural



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS CONFRESA**  
**EDITAL Nº 244/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2024**

Julio Cesar dos Santos 19790422  
84029099149:84029099149

Assinado digitalmente por Julio Cesar dos Santos 19790422  
84029099149:84029099149  
DN: CN=Julio Cesar dos Santos 19790422 84029099149:84029099149,  
OU=IFMT - Instituto Federal de Mato Grosso, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.05 17:01:52-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

---

**Prof. Dr. Julio César dos Santos**  
**Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**  
**Decreto Presidencial de 31/03/2021.**